16	SERRA DO RAMALHO	PAP	09032025-078195	R$ 198.000,00
17	ABARÉ	PAP	09032025-076209	R$ 396.000,00
18	ARACI	PAP	09032025-078191	R$ 445.500,00
19	MANSIDÃO	PAP	09032025-076877	R$ 446.883,30
20	BOQUIRA	PAP	09032025-078183	R$ 293.433,00
21	ITATIM	PAP	09032025-07687	R$ 495.000,00
22	ITAGUAÇU DA BAHIA	PAP	09032025-078574	R$ 297.000,00
23	CÍCERO DANTES	PAP	09032025-076213	R$ 396.000,00

PORTARIA Nº 858 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto no art. 42 do Decreto estadual nº 15.805/14,

RESOLVE:

Acolher integralmente as orientações da Procuradoria Geral do Estado por meio do DESPACHO Nº PA-UDV-PRD-141-2025 e determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Reparação de Danos ao Erário nº 019.3187.2024.0155728-93, instaurado pela portaria nº 871 de 26 de setembro de 2024, publicada em 28 de setembro de 2024, tendo em vista que o devedor realizou o ressarcimento integral do prejuízo apurado, mediante pagamento do montante de R$ 174,41 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária Estadual da Saúde

PORTARIA Nº 889 DE 1º OUTUBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no processo SEI n° 019.8842.2019.0086014-02.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da **PORTARIA Nº 777 DE 01 SETEMBRO DE 2025** referente ao Credenciamento nº 005/2011 para prestação de serviços referentes à procedimentos de imagem e laboratoriais relacionados ao diagnóstico e rastreamento de câncer de mama em unidades móveis e satélites, para atendimento de usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS, ampliando a faixa etária de 40 a 69 anos, prioritariamente para o público alvo de 50 a 69 anos, **para 40 a 74 anos**, **prioritariamente para o público alvo de 50 a 74 anos do Estado da Bahia**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº. 893 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao quanto disposto ao Processo SEI nº 019.5191.2022.0158750-71 e,
Considerando o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

RESOLVE:

Art. 1º- Renovar o **Credenciamento n° 007/2022**, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços de saúde que possuam médicos especializados nas áreas de Cirurgia Geral e Ginecológica, além de médicos anestesistas e profissionais de enfermagem para atender às demandas de procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme legislação pertinente, visando a ampliação da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2025/2026, aos usuários cadastrados no Sistema Lista Única da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB)
Art. 2º- O Credenciamento a que se refere o art.1º **vigerá pelo período de 12 meses**, **de 05 de outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026**, observadas as normas pertinentes e as condições fixadas em Edital.
§ **1º**- Findo o período de vigência, a SESAB, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do Credenciamento, considerando as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação local e, sempre que possível, por meio eletrônico.
§ **2º**- Na hipótese de ser renovado o credenciamento, todos os credenciados que tenham subscrito o termo de adesão permanecerão a ele vinculados, salvo se manifestarem interesse na exclusão do vínculo, sendo desnecessária a formalização, pelos credenciados, de novos termos de adesão, ou de alteração da cláusula de vigência deles constante.
Art. 3º- O Credenciamento de que trata o caput do artigo anterior, abrangerá todas as regiões de saúde do Estado da Bahia.
Art. 4º- Para efeito desta Portaria, estima-se a dotação orçamentária de **R$25.581.984,00 (vinte e cinco milhões**, **quinhentos e oitenta e um mil**, **novecentos e oitenta e quatro reais)**, para execução dos procedimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, obedecendo ao limite financeiro estabelecido neste artigo.
Art. 5º- Estão inclusos nos valores dos procedimentos relacionados no Anexo Único desta Portaria, os atos cirúrgicos e anestésicos, impressos, materiais e medicamentos, bem como todos os custos e despesas necessárias à realização dos procedimentos, ou que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital.
Art. 6º- Os critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços são os dispostos na Instrução Normativa do Edital de Credenciamento, publicada no Diário Oficial do Estado.
Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO ANUAL (ESTIMADO)
04.07.03.003-4	Colecistectomia Videolaparoscópica	R$ 2.795,38	3900
04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal/crural (unilateral)	R$ 1.920,38	3900
04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (bilateral)		
04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical		
04.07.04.006-4	Hernioplastia epigástrica		
04.07.04.011-0	Hernioplastia recidivante		
04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal)	R$ 2.041,16	2000
04.09.06.011-9	Histerectomia com anexectomia (uni/bilateral)		
04.09.06.013-5	Histerectomia total		
03.01.01.007-2	Consulta Cirúrgica e Anestésica	R$ 70,00	2000
02.03.02.003-0	Exame anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama)	R$ 78,00	21900
02.03.02.002-2	Exame anatomopatológico do colo uterino - Peça cirúrgica		
04.10.01.007-3	Plástica Mamária Feminina Não Estética	R$ 5.141,70	1.280
02.03.02.006-5	Exame Anatomopatológico de mama - Biopsia	R$ 45,83	10
02.03.02.007-3	Exame Anatomopatológico de mama - Peça Cirúrgica	R$ 61,77	2.560

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
Secretária da Saúde

A Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias, no uso de suas atribuições, resolve dar publicidade a Portaria Interna nº 01/2025 do Instituto Fernando Filgueiras - IFF que estabelece a implantação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia - NHE no Hospital Costa das Baleias, Unidade integrante da rede própria do Estado, sob gestão Indireta:

PORTARIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO HOSPITALAR DE EPIDEMIOLOGIA - NHE

Portaria Interna nº 01/2025

Kamayura Ribeiro Freire de Carvalho, Diretora do Hospital Costa das Baleias, no uso das suas atribuições, dispõe:

Artigo 1. Fica implementado o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia do Hospital Costa das Baleias, com os objetivos de aprimorar a vigilância epidemiológica no ambiente hospitalar e a resposta a eventos epidemiológicos adversos, fortalecer as ações de prevenção e controle de doenças, oportunizar avanços para promoção da saúde e segurança de pacientes e profissionais de saúde, e contribuir para a rede estadual e nacional de vigilância de doenças e agravos.

Artigo 2. O NHE será composto pelos seguintes profissionais:

- Thuanne Souza Rios Brito, Enfermeira, matrícula 193456.
- Nicolle Silva Guimarães, auxiliar administrativo, matrícula 198100.

Artigo 3. Fica determinado que o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) será inserido no organograma do hospital, com o intuito de dar legitimidade e facilitar a compreensão das relações hierárquicas dentro do hospital.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
04 de setembro de 2025, Texeira de Freitas (BA)

KAYAMURA RIBEIRO FREIRE DE CARVALHO
Diretora Geral
Hospital Estadual Costa das Baleias

INSTRUÇÃO Nº 002 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Altera a ementa e dispositivo da Instrução publicada no DOE de 03 e 04/09/2011, que disciplina o credenciamento nº. 005/2011, para contratação de interessados para a prestação de serviços, referente a procedimentos de imagem, laboratoriais e consulta médica especializada relacionados ao diagnóstico e rastreamento de câncer de mama em unidades móveis e satélites.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no processo SEI n° 019.8842.2019.0086014-02, resolve expedir a seguinte **INSTRUÇÃO:**
1. Fica alterada a Ementa da Instrução Normativa, publicada no DOE de 03 e 04/09/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Disciplina o credenciamento de interessados para a prestação de serviços, referente a procedimentos de imagem, punção/biópsia diagnóstica laboratoriais e consulta médica especializada relacionados a diagnóstico e rastreamento de câncer de mama em unidades móveis e satélites, para atendimento de usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS, na faixa etária de 40 a 74 anos, prioritariamente para o público-alvo de 50 a 74 anos do Estado da Bahia*"
2. O Subitem 3.6 passará a vigorar com a seguinte alteração:
3.6 Usuárias - Todas as mulheres na faixa etária de 40 a 74 anos de idade.
3. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.
4. Revogam-se as disposições em contrário.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde